



SUMÁRIO

GABINETE GERAL	01
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	04

GABINETE GERAL

PORTARIA Nº 097/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 312, de 29 de dezembro de 2015, publicada no D.O.E. nº 11.713 de 31 de dezembro de 2015, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC.

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e financeira da Defensoria Pública, conforme previsto no art. 134 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 3.875, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o percentual do limite global de despesas com o pessoal do Poder Executivo a ser destinado à Defensoria Pública do Estado do Acre- DPE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR WENDEL ANTÔNIO LIMA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-DPE-01, da Defensoria Pública do Estado do Acre a partir de 18 de março de 2022.

Art. 2º DESIGNAR o servidor WENDEL ANTÔNIO LIMA DE SOUZA para exercer a atribuição de Assistente de Gabinete na Defensoria Pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos Administrativos e Financeiros a contar do dia 18 de março de 2022.

Rio Branco-Acre, 17 de março de 2022.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública Geral do Estado do Acre

PORTARIA Nº 098/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 312, de 29 de dezembro de 2015, publicada no D.O.E. nº 11.713 de 31 de dezembro de 2015, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC.

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e financeira da Defensoria Pública, conforme previsto no art. 134 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 3.875, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o percentual do limite global de despesas com o pessoal do Poder Executivo a ser destinado à Defensoria Pública do Estado do Acre- DPE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GERALDO LUIZ PEREIRA NETO para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-DPE-01, da Defensoria Pública do Estado do Acre a partir de 18 de março de 2022.

Art. 2º DESIGNAR o servidor GERALDO LUIZ PEREIRA NETO para exercer a atribuição de Assistente de Gabinete na Defensoria Pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos Administrativos e Financeiros a contar do dia 18 de março de 2022.

Rio Branco-Acre, 17 de março de 2022.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública Geral do Estado do Acre

PORTARIA Nº 099/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 16/2022, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE, e a Empresa NATAL COMPUTER LTDA, que tem por objetivo aquisição de equipamentos de informática (Notebooks) a fim de atender as necessidades dos novos Defensores Públicos recém nomeados nas unidades desta Defensoria Pública do Estado do Acre, para o exercício de 2022, tudo em conformidade com o Processo SEI Nº 0305.013248.00023/2022-52, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5.

II - Gestor Substituto: TAINAN PORTELA MADEIRO, matrícula nº 9442618-02.

III - Fiscal Titular: JULIO HENRIQUE DA SILVA LOPES, matrícula nº 9561943.

IV - Fiscal Substituto: MIRLANE CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 9567038-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 18 de março de 2022.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública Geral do Estado do Acre.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, COM A FINALIDADE DE DISPOSIÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO BALCÃO DE



ATENDIMENTO VIRTUAL DO TRT DA 14ª REGIÃO NO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC.

Ao nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (09.03.2022) A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.581.375/0001-43, com sede à Avenida Antônio da Rocha Viana, 3.057, Bairro Santa Quitéria, CEP: 69.918-700, em Rio Branco – Acre, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, Simone Jaques de Azambuja Santiago, portadora do Registro Geral – RG nº 2032375855 SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 674.812.210-49, residente e domiciliada em Rio Branco – Acre, doravante denominada CEDENTE e de outro lado, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado SOLICITANTE, representado, neste ato, por sua Presidente, Desembargadora do Trabalho Dra. Maria Cesarineide de Souza Lima.

Justas, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, com base legal no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e mediante as cláusulas e condições neste ato estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a disponibilização e manutenção de espaço físico destinado à instalação de equipamentos que permitam o acesso aos balcões virtuais e participação em audiências virtuais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

1.2 – O espaço físico que será destinado ao objeto do presente Termo de Cooperação localiza-se na Rua Sete Quedas, nº 1396, Q-28, Lote 5 Centro, Acrelândia - AC, CEP 69945-000, exclusivamente nas salas destinadas à Defensoria Pública do Estado do Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

2.1 – Dispor do espaço físico descrito no Item 1.2, da Cláusula Primeira do presente termo, sendo ele satisfatório e adequado às instalações do balcão de atendimento virtual da SOLICITANTE;

2.2 – Fornecer mobiliários, tais como mesa e cadeiras, os quais servirão para acomodar as instalações dos equipamentos informáticos, estruturantes do balcão de atendimento virtual.

2.3 - Dispor de pessoal para orientar o acesso aos serviços referidos no item 1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOLICITANTE

3.1 – Fornecer e instalar todos os equipamentos de informática necessários ao funcionamento do balcão de atendimento virtual, tais como computador, nobreak, teclado, mouse, entre outros desta espécie;

3.2 – Realizar a instalação, atualização e manutenção do sistema (hardware e software) e equipamentos a serem utilizados para a correta operacionalização do balcão de atendimento virtual;

3.3 – As obrigações definidas nos Itens anteriores desta cláusula serão realizadas exclusivamente pelos servidores da SOLICITANTE, sobretudo pelo pessoal da área de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada a outra, mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciado os ajustes necessários, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO DOS SERVIDORES

5.1 – Os servidores indicados pelos partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste Termo de Cooperação manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS

6.1 – O presente Termo não implica em transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações

específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – Este Termo de Cooperação terá vigência de 01 (um) ano e entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, hipótese na qual será celebrado o componente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo;

8.2 – Poderá ser rescindido por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.3 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – O presente Termo deverá ser publicado em conformidade ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, no sítio eletrônico de ambas as Cooperadas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DANOS

10.1 – Os partícipes não se responsabilizam por quaisquer eventos oriundos de caso fortuito ou força maior que causarem danos aos próprios partícipes ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E ALTERAÇÃO

11.1 – Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo de Cooperação, serão submetidos à apreciação das partes para solução em comum;

11.2 – O disposto neste Termo somente poderá ser alterado ou emendado pelas partes, por intermédio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleita a Justiça Estadual do Acre – Foro da Seção Judiciária de Rio Branco, para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, as partes celebram este Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

De Rio Branco/AC para Porto Velho/RO, em 09 de março de 2022.

Simone Jaques de Azambuja Santiago

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

Maria Cesarineide de Souza Lima

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, COM A FINALIDADE DE DISPOSIÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO BALCÃO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DO TRT DA 14ª REGIÃO NO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ/AC.

Ao nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (09.03.2022) A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.581.375/0001-43, com sede à Avenida Antônio da Rocha Viana, 3.057, Bairro Santa Quitéria, CEP: 69.918-700, em Rio Branco – Acre, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, Simone Jaques de Azambuja Santiago, portadora do Registro Geral – RG nº 2032375855 SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 674.812.210-49, residente e domiciliada em Rio Branco – Acre, doravante denominada CEDENTE e de outro lado, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado SOLICITANTE, representado, neste ato, por sua Presidente, Desembargadora do Trabalho Dra. Maria Cesarineide de



Souza Lima.

Justas, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, com base legal no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e mediante as cláusulas e condições neste ato estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a disponibilização e manutenção de espaço físico destinado à instalação de equipamentos que permitam o acesso aos balcões virtuais e participação em audiências virtuais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

1.2 – O espaço físico que será destinado ao objeto do presente Termo de Cooperação localiza-se na Rua Epaminondas Jácome, nº 340, Centro, Tarauacá - AC, CEP 69970-000, exclusivamente nas salas destinadas à Defensoria Pública do Estado do Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

2.1 – Dispor do espaço físico descrito no Item 1.2, da Cláusula Primeira do presente termo, sendo ele satisfatório e adequado às instalações do balcão de atendimento virtual da SOLICITANTE;

2.2 – Fornecer mobiliários, tais como mesa e cadeiras, os quais servirão para acomodar as instalações dos equipamentos informáticos, estruturantes do balcão de atendimento virtual.

2.3 - Dispor de pessoal para orientar o acesso aos serviços referidos no item 1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOLICITANTE

3.1 – Fornecer e instalar todos os equipamentos de informática necessários ao funcionamento do balcão de atendimento virtual, tais como computador, nobreak, teclado, mouse, entre outros desta espécie;

3.2 – Realizar a instalação, atualização e manutenção do sistema (hardware e software) e equipamentos a serem utilizados para a correta operacionalização do balcão de atendimento virtual;

3.3 – As obrigações definidas nos Itens anteriores desta cláusula serão realizadas exclusivamente pelos servidores da SOLICITANTE, sobretudo pelo pessoal da área de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada a outra, mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciado os ajustes necessários, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO DOS SERVIDORES

5.1 – Os servidores indicados pelos partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste Termo de Cooperação manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS

6.1 – O presente Termo não implica em transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – Este Termo de Cooperação terá vigência de 01 (um) ano e entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, hipótese na qual será celebrado o componente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo;

8.2 – Poderá ser rescindido por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.3 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – O presente Termo deverá ser publicado em conformidade ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, no sítio eletrônico de ambas as Cooperadas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DANOS

10.1 – Os partícipes não se responsabilizam por quaisquer eventos oriundos de caso fortuito ou força maior que causarem danos aos próprios partícipes ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E ALTERAÇÃO

11.1 – Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo de Cooperação, serão submetidos à apreciação das partes para solução em comum;

11.2 – O disposto neste Termo somente poderá ser alterado ou emendado pelas partes, por intermédio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleita a Justiça Estadual do Acre – Foro da Seção Judiciária de Rio Branco, para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, as partes celebram este Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

De Rio Branco/AC para Porto Velho/RO, em 09 de março de 2022.

Simone Jaques de Azambuja Santiago

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

Maria Cesarineide de Souza Lima

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, COM A FINALIDADE DE DISPOSIÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO BALCÃO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DO TRT DA 14ª REGIÃO NO MUNICÍPIO DE XAPURI.

Ao nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (09.03.2022) A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.581.375/0001-43, com sede à Avenida Antônio da Rocha Viana, 3.057, Bairro Santa Quitéria, CEP: 69.918-700, em Rio Branco – Acre, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, Simone Jaques de Azambuja Santiago, portadora do Registro Geral – RG nº 2032375855 SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 674.812.210-49, residente e domiciliada em Rio Branco – Acre, doravante denominada CEDENTE e de outro lado, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado SOLICITANTE, representado, neste ato, por sua Presidente, Desembargadora do Trabalho Dra. Maria Cesarineide de Souza Lima.

Justas, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, com base legal no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e mediante as cláusulas e condições neste ato estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a disponibilização e manutenção de espaço físico destinado à instalação de equipamentos que permitam o acesso aos balcões virtuais e participação em audiências virtuais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

1.2 – O espaço físico que será destinado ao objeto do presente Termo de Cooperação localiza-se na Rua Deocleciano Lago, nº 71, Centro, Xapuri - AC, CEP: 69930-000, exclusivamente nas salas destinadas à Defensoria Pública do Estado do Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

2.1 – Dispor do espaço físico descrito no Item 1.2, da Cláusula Primeira do presente termo, sendo ele satisfatório e adequado às instalações do balcão de atendimento virtual da SOLICITANTE;



2.2 – Fornecer mobiliários, tais como mesa e cadeiras, os quais servirão para acomodar as instalações dos equipamentos informáticos, estruturantes do balcão de atendimento virtual.

2.3 - Dispor de pessoal para orientar o acesso aos serviços referidos no item 1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOLICITANTE

3.1 – Fornecer e instalar todos os equipamentos de informática necessários ao funcionamento do balcão de atendimento virtual, tais como computador, nobreak, teclado, mouse, entre outros desta espécie;

3.2 – Realizar a instalação, atualização e manutenção do sistema (hardware e software) e equipamentos a serem utilizados para a correta operacionalização do balcão de atendimento virtual;

3.3 – As obrigações definidas nos Itens anteriores desta cláusula serão realizadas exclusivamente pelos servidores da SOLICITANTE, sobretudo pelo pessoal da área de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada a outra, mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciado os ajustes necessários, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO DOS SERVIDORES

5.1 – Os servidores indicados pelos partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste Termo de Cooperação manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS

6.1 – O presente Termo não implica em transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – Este Termo de Cooperação terá vigência de 01 (um) ano e entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, hipótese na qual será celebrado o componente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo;

8.2 – Poderá ser rescindido por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.3 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – O presente Termo deverá ser publicado em conformidade ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, no sítio eletrônico de ambas as Cooperadas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DANOS

10.1 – Os partícipes não se responsabilizam por quaisquer eventos oriundos de caso fortuito ou força maior que causarem danos aos próprios partícipes ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E ALTERAÇÃO

11.1 – Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo de Cooperação, serão submetidos à apreciação das partes para solução em comum;

11.2 – O disposto neste Termo somente poderá ser alterado ou emendado pelas partes, por intermédio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleita a Justiça Estadual do Acre – Foro da Seção Judiciária de Rio Branco, para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, as partes celebram este Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

De Rio Branco/AC para Porto Velho/RO, em 09 de março de 2022.

Simone Jaques de Azambuja Santiago

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

Maria Cesarineide de Souza Lima

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e empresa NATAL COMPUTER LTDA.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (Notebooks) a fim de atender as necessidades dos novos Defensores Públicos recém nomeados nas unidades desta Defensoria Pública do Estado do Acre, conforme Processo SEI nº 0305.013248.00023/2022-52;

Valor do contrato: O valor total do presente contrato será de R\$ 194.700,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos reais);

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é com início da data de assinatura e encerramento em 31/12/2022.

Programas de Trabalho: As despesas decorrentes do objeto deste Contrato ocorrerão por conta do Projeto/Atividade: 03092228427530000 – Manutenção das atividades administrativas e Financeiras e 031282228427520000 – Manutenção do Fundo orçamentário especial-Cejur; Elemento de Despesa: 44.90.52.0000 – Equipamentos e materiais permanentes; Fonte de Recursos: 100 (RP). Data de Assinatura: 18 de março de 2022.

Assinam: SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO - Pela Contratante e AIRTON LISBOA BARRETO JUNIOR - Pela Contratada.